



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1341
20-10

LEI Nº 1.518, de 25 de outubro de 1988.

"Revoga doações de próprios municipais feitas às empresas INJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA. e JOTA ESTRUTURAS METÁLICAS LIMITADA, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Ficam revogadas as doações feitas às empresas mencionadas no preâmbulo da presente e que foram objeto, respectivamente das Leis Municipais nº 1.305/86 e 1.292/86, retornando nos termos das Leis Complementares 03/72 e 06/75 de pleno direito o domínio e posse dos imóveis e eventuais benfeitorias ao domínio público municipal.

Art.2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de outubro de 1988.

César Julião *Cecé* de Salles
Prefeito Municipal.